



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Joaquim Lopes de Abreu S/N CE-065 Km 17, - Bairro Urucará - CEP - Maranguape - - www.ifce.edu.br
EDITAL Nº 12/2026 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO DE TECNOLOGIA EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

O(A) DIRETOR(A)-GERAL DO **CAMPUS MARANGUAPE** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

CEARÁ (IFCE), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 7442/GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção interna de coordenador(a) do Curso Superior de Tecnologia em Inteligência Artificial, na modalidade de educação a distância (EaD), do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), em processo contemplado pela Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024, e pela Instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito da Coordenação Institucional UAB/Reitoria, em conformidade com os fomentos advindos do Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD), nos termos das leis federais (Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; e Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, além das normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, ficando sua execução sob responsabilidade da comissão organizadora designada pela PORTARIA Nº 7442/GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.
- 1.2. Este edital rege a seleção de bolsista para a função de coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Inteligência Artificial, vinculado ao campus São Gerardo em parceria com o campus Maranguape, na modalidade a distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE).
- 1.3. Poderão participar desta seleção docentes efetivos(as) do quadro permanente do IFCE que atendam ao perfil descrito no subitem 3.1 deste edital.
- 1.4. A pessoa candidata selecionada deverá atuar de acordo com as atribuições estabelecidas no subitem 4.1 deste edital.
- 1.5. A carga horária exigida para a função será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas presencialmente conforme a necessidade da Coordenação-Geral da UAB/IFCE, e deverá ocorrer sem prejuízo da carga horária de trabalho cumprida pelo(a) servidor(a) selecionado(a) no exercício de suas atividades no IFCE.
- 1.6. Esta seleção destina-se ao provimento de 1 (uma) vaga. Pessoas candidatas classificadas em posições excedentes integrarão cadastro de reserva e poderão ser chamadas caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um(a) ou mais dos(as) candidatos(as) selecionados(as).
- 1.7. A classificação no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador de Curso, estando o pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/Capes.
- 1.8. A atuação do(a) coordenador(a) e sua remuneração ficam estabelecidas conforme o sistema de bolsas Capes, de acordo com a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, e com a Instrução Normativa Capes nº 1, de 1º de outubro de 2024.
- 1.9. Não será aplicado a este processo seletivo o inciso VIII do art. 13 da Portaria Capes nº 309/2024 por haver uma única vaga disponível para a função de coordenador de curso.
- 1.10. A validade da seleção é de 5 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do resultado final, sem possibilidade de prorrogação.
- 1.11. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
 - I - Anexo I - Cronograma da seleção;
 - II - Anexo II - Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função;
 - III - Anexo III - Autorização da Direção-Geral do *campus*;
 - IV - Anexo IV - Ficha de avaliação de currículo;
 - V - Anexo V - Requerimento de recurso.
- 1.12. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão, conforme cronograma (**Anexo I**), disponibilizados no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar>.
- 1.12.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento de todas as publicações referentes a este edital.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para fins deste edital, esclarecem-se as seguintes expressões e siglas:

- I - ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- II - Centro de Referência em Educação a Distância (CREaD);
- III - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
- IV - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- V - educação a distância (EaD) - "modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos" (art. 1º do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017);
- VI - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
- VII - instituição de ensino superior (IES);
- VIII - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE);
- IX - Ministério da Educação (MEC);
- X - Modular Object-Oriented Dynamic Learning Environment (Moodle) - *software* livre para execução e apoio aos diversos processos de

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA E INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO

3.1. Poderá se inscrever nesta seleção e ser investida na função de que trata este edital a pessoa candidata que atender às seguintes condições:

- I – ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, dispondo de visto permanente que o(a) habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- II – estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando certidão de quitação eleitoral atualizada (com data de emissão posterior ao último turno do pleito mais recente);
- III – estar quite com as obrigações militares (para as pessoas candidatas do sexo masculino);
- IV – ser docente efetivo(a) do quadro permanente do IFCE;
- V – possuir titulação mínima de mestrado (em qualquer área), conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- VI – possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- VII – possuir experiência mínima de 1 (um) ano em docência do ensino básico ou superior na modalidade EaD;
- VIII – ter disponibilidade para o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais a serem prestadas presencialmente no campus Maranguape, bem como disponibilidade para viagens, de acordo com a necessidade do curso e da Coordenação-Geral da UAB no IFCE;
- IX – saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de *slides*, navegadores de internet e correio eletrônico, todos em nível médio ou avançado;
- X – ter conhecimento do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) Moodle.

3.1.1. A pessoa candidata deverá comprometer-se, na declaração de disponibilidade contida no **Anexo II** deste edital, a cumprir as 20 (vinte) horas exigidas no subitem 3.1, inciso VIII, em horário distinto daquele dedicado à sua carga horária regular no IFCE.

3.1.2. A condição determinada nos incisos IX e X do subitem 3.1 é necessária para a inscrição neste certame por se tratar de cursos ofertados na modalidade a distância. A pessoa candidata se responsabiliza por garantir que atende a tais exigências, preenchendo integralmente a declaração contida no **Anexo II** deste edital.

3.2. A pessoa candidata que prestar declaração falsa será responsabilizada criminalmente e eliminada desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições do(a) coordenador(a) de curso:

- I – planejar, coordenar e acompanhar a execução do curso, assegurando o cumprimento do projeto pedagógico e a conformidade com as diretrizes da Capes, do MEC e do IFCE;
- II – participar de reuniões, eventos, capacitações e atividades relacionadas à melhoria contínua da educação a distância no âmbito do IFCE e do Programa UAB;
- III – estimular o uso de metodologias inovadoras e tecnologias educacionais que favoreçam a aprendizagem na modalidade a distância;
- IV – manter comunicação contínua com a Coordenação UAB no IFCE, fornecendo informações, relatórios e prestando contas sobre o andamento do curso em conformidade com as exigências institucionais e da Capes;
- V – planejar e desenvolver atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- VI – auxiliar, quando necessário, na organização de processos seletivos para docentes, tutores e discentes, em conjunto com a Coordenação UAB no IFCE;
- VII – monitorar o desempenho acadêmico dos estudantes, adotando estratégias para minimizar a evasão;
- VIII – supervisionar a atuação dos docentes, tutores e demais profissionais envolvidos, promovendo a articulação entre os polos de apoio presencial e o IFCE;
- IX – visitar periodicamente, ou quando necessário, os polos de oferta do curso a fim de observar o andamento das atividades, as condições das instalações físicas e outros aspectos que incidam no bom funcionamento do curso;
- X – encaminhar até o 5º dia útil de cada mês a relação mensal de bolsistas aptos(as) e inaptos(as) para o recebimento da bolsa dentro dos prazos previamente estabelecidos pela Coordenação UAB.

5. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO

5.1. Os requisitos para atuação e recebimento de bolsa Capes são definidos pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, e pela Instrução Normativa nº 1, de 1º de outubro de 2024.

5.2. A pessoa candidata convocada para atuar no programa receberá bolsa da Capes no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

5.3. A bolsa tem caráter temporário, vinculando-se ao período de atuação do(a) bolsista, e o pagamento está condicionado à entrega mensal do relatório das atividades realizadas, que deve ser assinado pelo(a) bolsista e pelo(a) coordenador(a)-geral da UAB no IFCE.

5.4. O pagamento se dará pela transferência direta ao(à) beneficiário(a), por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.

5.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, CNPq ou FNDE, conforme a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

5.5.1. Uma vez constatado acúmulo indevido de bolsas, o(a) bolsista deverá, sob pena de cancelamento de seu vínculo com a UAB, regularizar sua situação e devolver à Capes os benefícios recebidos indevidamente, conforme as determinações da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, art. 5º, inciso IV.

5.6. O calendário de pagamento das bolsas será regulado por planejamento e critérios definidos pela Coordenação-Geral da UAB/IFCE para o desenvolvimento do trabalho, podendo sofrer interrupção e suspensão.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição será realizada em uma única etapa, por meio eletrônico, durante o período determinado no cronograma deste edital (**Anexo I**).

6.1.1. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

6.2. Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá enviar, para o endereço eletrônico selecao@uab.maranguape.ifce.edu.br, um e-

mail contendo:

- I – no assunto: Seleção de coordenador de curso UAB - Inscrição;
- II – no corpo da mensagem: nome completo, CPF e número da matrícula Siape da pessoa candidata;
- III – em anexo: **arquivo único**, em formato PDF, contendo:
 - a) a documentação de inscrição, descrita no **subitem 6.6** deste edital (**obrigatória**);
 - b) a documentação complementar, descrita no **subitem 7.2.5**, para efeito de comprovação e obtenção de pontuação na análise curricular.

6.2.1. Os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos ou em formato diverso do PDF (a inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação da pessoa candidata).

6.2.1.1. A pessoa candidata poderá comprimir o arquivo, caso este exceda o tamanho máximopermitido.

6.2.2. O *e-mail* enviado corresponderá à inscrição da pessoa candidata no processo seletivo e deverá conter, EM ARQUIVO ÚNICO, toda a documentação comprobatória prevista no inciso III do subitem 6.2 acima.

6.2.2.1. Uma vez realizada a inscrição, não será permitido alterá-la. Em nenhuma hipótese serão aceitos *novose-mails* para complementação de documentação.

6.3. Será aceita uma única inscrição por pessoa candidata; caso se constate mais de uma *e-mail* de inscrição referente a um mesmo número de CPF, será confirmada apenas a inscrição correspondente ao último *e-mail* recebido conforme subitem 6.2.

6.4. A documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até o último dia do prazo de inscrição estipulado no cronograma (**Anexo I** deste edital).

6.5. O IFCE não se responsabilizará em caso de solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição on-line da pessoa candidata.

6.6. **EM CARÁTER OBRIGATÓRIO**, a pessoa candidata deverá apresentar os documentos indicados abaixo (frente e verso, quando aplicável, e de forma legível):

I – **Currículo Lattes** (plataforma do CNPq) atualizado, sendo vedada sua substituição por um *curriculum vitae* (a não apresentação do Currículo Lattes acarretará a sumária desclassificação da pessoa candidata);

II – **documento oficial de identificação com foto e assinatura**, conforme o que se segue:

a) serão aceitos como documentos oficiais de identidade: Carteira de Identidade Nacional – CIN; carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, Secretarias de Segurança Pública, Corpos de Bombeiros Militares e Polícia Militar; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, sejam válidas como documento de identidade; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto e assinatura); carteira de trabalho (somente o modelo novo); documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de Identidade Nacional – CIN ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais;

b) NÃO serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista; carteira de trabalho no modelo antigo; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação no modelo antigo; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos digitais não citados no subitem 6.6, inciso II, alínea “a”, e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, ou que não apresentem foto; documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados; documentos em que conste a inscrição “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”;

III – **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF** (somente serão aceitos: cartão físico digitalizado; comprovante de inscrição no CPF obtido no site da Receita Federal ou nos aplicativos oficiais; documento oficial de identificação, conforme o inciso II do subitem 6.6, **que contenha o número do CPF**);

IV – **comprovante de endereço atualizado OU declaração de residência**, conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, sendo considerados válidos os comprovantes e declarações datados de até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de início das inscrições desta seleção;

V – **certificado de quitação com o serviço militar**, obrigatório para pessoas candidatas do sexo masculino que completem entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade no ano da seleção, conforme o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986;

VI – **certidão de quitação com a Justiça Eleitoral**, disponível no site da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor> disponível (a certidão deverá estar atualizada, com data de emissão posterior ao último turno do pleito mais recente);

VII – **declaração de vínculo com o IFCE, como servidor(a) docente efetivo(a)**, emitida pelo setor de gestão de pessoas ou setor competente;

VIII – **diploma de mestrado ou doutorado (frente e verso) em qualquer área**, conforme subitem 3.1, inciso V, deste edital;

IX – **comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior**, conforme subitem 3.1, inciso VI, deste edital;

X – **comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano em docência na modalidade EaD (ensino básico ou superior)**, conforme subitem 3.1, inciso VII, deste edital;

XI – **declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (Anexo II deste edital)**, devidamente datada e assinada pela pessoa candidata;

XII – **autorização do(a) diretor(a)-geral do campus de lotação da pessoa candidata**, conforme modelo disponível no **Anexo III** deste edital, permitindo que o(a) servidor(a) atue como coordenador(a) de curso do Sistema UAB, ratificadas as exigências descritas nos subitens 3.1, inciso VIII, e 3.1.1 deste edital.

XIV – **ficha de avaliação de currículo (Anexo IV)**, devidamente assinada pela pessoa candidata, e preenchida com a pontuação esperada;

XV – **para pessoa candidata estrangeira, documento comprovando naturalização ou visto permanente no Brasil, e concedendo permissão, inclusive, para trabalhar no território nacional, ressalvados os casos previstos em legislação específica**.

6.6.1. Os diplomas de mestrado e doutorado deverão ser expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, apresentar frente e verso e explicitar que a pessoa candidata é detentora do respectivo título obtido.

6.6.1.1. Os diplomas de mestrado e/ou doutorado expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma instituição de ensino superior (IES) brasileira reconhecida pelo MEC.

6.6.2. Para efeito de comprovação de tempo de serviço/experiência profissional, todos os documentos enviados deverão ser datados e apresentar:

- I – o NOME da pessoa candidata;
- II – a função desempenhada;
- III – o exato período de atuação da pessoa candidata na instituição, indicando claramente as datas(mês e ano) de início e, quando aplicável, de finalização do efetivo exercício.

6.6.2.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios de experiência profissional:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico ou digital, apresentando obrigatoriamente a seção de identificação, onde constem número e série (o formato físico deve conter também a foto da pessoa candidata), bem como a seção de contrato de trabalho, que deverá incluir a função e o período de atuação, discriminando as datas (mês e ano) de início e, quando aplicável, de encerramento do contrato;

II - certidão ou declaração, emitida com timbre pela instituição empregadora da pessoa candidata ou por órgão competente, indicando a função desempenhada e discriminando as datas (mês e ano) de início e, quando aplicável, término de atuação;

III - contracheques que tragam a data de início do efetivo trabalho, se a pessoa candidata estiver vinculada à instituição emitente do documento (no contracheque deverá constar a data do mês corrente coincidente com o período da seleção ou, no máximo, do mês anterior a esta).

6.6.2.2. Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional:

I - ata de nomeação em concurso público, declaração, termo de posse ou páginas de Diário Oficial que não tragam de maneira clara as informações exigidas no subitem 6.6.2;

II - registros de atividades acadêmicas realizadas como parte de curso de graduação ou pós-graduação da pessoa candidata, como o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

6.6.3. Os **anexos II e IV** poderão ser digitalizados após assinatura física, ou então assinados eletronicamente, por meio do Portal GOV.BR (<https://assinador.iti.br/>).

6.6.4. A declaração correspondente ao **Anexo III** deverá ser emitida e assinada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI); somente será aceita a assinatura física se acompanhada do carimbo da chefia imediata.

6.6.5. Documentos em desacordo com as normas deste edital serão **desconsiderados**.

6.7. A inscrição será efetivada com o envio dos documentos mencionados no subitem 6.6 deste edital. A pessoa candidata será eliminada caso seja constatada a ausência de quaisquer desses documentos, e/ou constatado o preenchimento incorreto dos anexos solicitados.

6.8. Durante o processo seletivo, NÃO será admitida a apresentação de documentação física ou a entrega de formapresencial.

6.9. A lista preliminar das inscrições deferidas será divulgada conforme cronograma (**Anexo I**) e subitem 1.12 deste edital.

6.9.1. Após o período de interposição de recurso (item 11), a lista final das inscrições deferidas será divulgada conforme cronograma (**Anexo I**) e subitem 1.12 deste edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será composta de **duas etapas**: a **análise curricular** e a **entrevista**.

7.2. **A PRIMEIRA ETAPA**, correspondente à análise curricular, ocorrerá conforme **subitens 7.2.1 a 7.2.6**.

7.2.1. A análise curricular tem caráter classificatório e obedecerá à pontuação especificada no Quadro 1 a seguir, com base na documentação enviada pela pessoa candidata no ato da inscrição:

Quadro 1 - Pontuação da primeira etapa (análise curricular)

EIXO	TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação acadêmica	Doutorado	10	10
Experiência na docência do ensino superior	Docência no ensino superior na modalidade a distância	1,0 para cada semestre (até 10 semestres)	10
	Docência no ensino superior na modalidade presencial	1,0 para cada semestre (até 10 semestres)	10
Experiência na gestão de curso superior (direção de ensino, chefia de departamento, coordenação de curso ou coordenação de tutoria)	Experiência na gestão de curso superior na modalidade a distância	1,0 para cada semestre (até 10 semestres)	10
	Experiência na gestão de curso superior na modalidade presencial	1,0 para cada semestre (até 10 semestres)	10

7.2.2. Na análise curricular, serão atribuídos no máximo 50 pontos.

7.2.3. Para efeito de cálculo da pontuação no eixo "formação acadêmica", os títulos não são cumulativos: apenas o nível de doutorado será pontuado, e somente um diploma será considerado.

7.2.4. Para efeito de cálculo da pontuação na experiência profissional, será observado o seguinte:

I - no eixo "experiência na docência do ensino superior", caso sejam registradas experiências

concomitantes **dentro de uma mesma modalidade (a distância ou presencial)**, somente uma dessas experiências (a mais longa) será considerada para pontuação;

II - no eixo "experiência na gestão de curso superior", caso sejam registradas experiências concomitantes **dentro de uma mesma modalidade (a distância ou presencial)**, somente uma dessas experiências (a mais longa) será considerada para pontuação.

7.2.5. Para comprovação e obtenção da pontuação na análise curricular, a pessoa candidata deverá anexar ao e-mail de inscrição (subitem 6.2), **juntamente com a documentação descrita no subitem 6.6 deste edital** (em um único arquivo no formato PDF), os documentos listados a seguir:

I - diploma (frente e verso) de pós-graduação *stricto sensu* de doutorado (se houver);

II - comprovante(s) de experiência profissional em docência do ensino superior na modalidade presencial (se houver);

III - comprovante(s) de experiência profissional em docência do ensino superior na modalidade a distância (se houver);

IV - comprovante(s) de experiência profissional em gestão de curso superior (conforme subitem 7.2.5.3.1) na modalidade presencial (se houver);

V – comprovante(s) de experiência profissional em gestão de curso superior (conforme subitem 7.2.5.3.1) na modalidade a distância (se houver).

7.2.5.1. Os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos ou em formato diverso do PDF.

7.2.5.2. O diploma de doutorado deverá ser apresentado conforme o estabelecido nos subitens 6.6.1 e 6.6.1.1.

7.2.5.3. Os documentos comprobatórios de experiência profissional deverão ser apresentados conforme o estabelecido nos subitens 6.6.2 a 6.6.2.2.

7.2.5.3.1 Para efeito de comprovação de experiência profissional em gestão de curso superior, apenas serão aceitas as atuações nas seguintes funções: direção de ensino, chefia de departamento, coordenação de curso e coordenação de tutoria.

7.2.6. Os resultados preliminar e final da análise curricular serão divulgados conforme item 9.

7.3. **A SEGUNDA ETAPA**, correspondente à entrevista, ocorrerá conforme **subitens 7.3.1 e 7.3.5**.

7.3.1. As pessoas candidatas aprovadas na primeira etapa deverão participar da entrevista no período indicado no cronograma (**Anexo I**), em data e horário a serem divulgados conforme subitem 1.12.

7.3.2. A entrevista tem caráter eliminatório e classificatório, e obedecerá à pontuação especificada no Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 - Pontuação da segunda etapa (entrevista)

ETAPA	CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2ª etapa (entrevista)	Conhecimentos e experiências relevantes na função pretendida função pretendida: atuação em projetos, liderança, planejamento, trabalho em equipe, transparência, proatividade	até 20	20
	Habilidades específicas, ferramentas e metodologias usadas na área da gestão	até 20	20
	Habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal	até 10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			50

7.3.3. O não comparecimento à entrevista, no local e horário agendados, implicará a desclassificação automática da pessoa candidata no processo seletivo.

7.3.4. A eliminação na 2ª etapa (entrevista) poderá ocorrer ainda se a pessoa candidata mentir sobre experiências ou habilidades, ou se agir de modo ofensivo ou desrespeitoso com a comissão organizadora.

7.3.5. Os resultados preliminar e final da entrevista serão divulgados conforme item 9.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final de classificação será calculada por meio da média ponderada das notas obtidas nas duas etapas — análise curricular (peso 1) e entrevista (peso 2), conforme fórmula demonstrativa a seguir:

$$\frac{NAC + (NE \times 2)}{3}$$

NAC – Nota da análise curricular (peso 1)

NE – Nota da entrevista (peso 2)

8.2. Em caso de empate na nota final de classificação, terá preferência a pessoa candidata que, na seguinte ordem, tiver:

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição nesta seleção, em conformidade com a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), artigo 27, parágrafo único (caso haja mais de uma pessoa candidata nessa faixa etária, terá preferência a mais idosa, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia);

II – a maior nota obtida na etapa da entrevista;

III – a idade mais elevada, adotando-se, para a seleção, a sequência ano/mês/dia.

8.3. A classificação se dará por ordem decrescente de pontos obtidos no resultado final, considerando-se selecionada para ocupar a vaga imediatamente disponível a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação.

8.3.1. As demais pessoas candidatas classificadas comporão lista a ser usada para eventual convocação em caso de vacância da função durante o período de validade deste processo seletivo, conforme subitem 1.6 deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Todos os resultados referentes a este certame serão divulgados, conforme cronograma do edital (**Anexo I**), no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar>.

9.2. Os resultados da primeira e da segunda etapa da seleção (análise curricular e entrevista, respectivamente) serão primeiramente divulgados em caráter preliminar e, após o devido período para recurso, em caráter final.

9.3. Uma vez encerradas as duas etapas de seleção, será divulgado o resultado final do certame, que conterá a lista das pessoas candidatas, em ordem decrescente de pontuação.

10. DA CONVOCAÇÃO DAS PESSOAS SELECIONADAS

10.1. O processo de convocação será realizado por *e-mail*, em momento oportuno, e a pessoa candidata convocada terá até 3 (três) dias úteis para responder à Coordenação da UAB/IFCE, informando sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida.

10.2.A não manifestação ou a recusa da pessoa candidata convocada implicarão a sua recolocação no quadro de reserva, ocupando a última posição disponível. Nesse caso, a pessoa candidata classificada na posição subsequente será convocada.

10.2.1. Passado o prazo determinado no subitem 10.1 acima, e caso nenhuma das pessoas candidatas classificadas manifeste interesse e disponibilidade para assumir a função, o certame regido por este edital perderá a validade, e um novo processo seletivo será realizado.

10.3. As pessoas candidatas selecionadas deverão passar por um processo formativo presencial ou on-line, de acordo com as necessidades e condições do IFCE (as informações referentes a essa formação serão disponibilizadas para as pessoas selecionadas em momento oportuno).

11. DOS RECURSOS

11.1. Será facultado à pessoa candidata interpor recurso contra o indeferimento de inscrição, contra a classificação preliminar da primeira etapa (análise curricular) e/ou da segunda etapa (entrevista) desta seleção.

11.2. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá, dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I), enviar para o endereço selecao-uab@maranguape.ifce.edu.br uma mensagem de e-mail contendo:

I – no assunto: Seleção de coordenador de curso UAB - Recurso;

II – como anexo (em formato PDF): o requerimento de recurso contido no Anexo V, devidamente preenchido e assinado.

11.2.1. O **Anexo V** poderá ser digitalizado após assinatura física, ou então assinado eletronicamente por meio do Portal [GOV.BR \(https://assinador.iti.br/\)](https://assinador.iti.br/).

11.2.2. Caso o recurso seja assinado por representante legal da pessoa candidata, o e-mail enviado deverá conter também os seguintes itens:

I – instrumento particular de procuração simples em que a pessoa candidata designe seu/sua representante legal;

II – documento de identificação oficial do(a) representante legal da pessoa candidata, apresentado conforme subitem 6.6, inciso II.

11.3. Os recursos **somente serão analisados** se forem interpostos dentro dos prazos estabelecidos no **cronograma (Anexo I)**, **assinados** pela pessoa candidata ou por seu/sua representante legal e **enviados no formato PDF**, conforme o modelo disponibilizado (**Anexo V**).

11.4. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

11.5. O recurso será apreciado pela comissão organizadora, que emitirá decisão fundamentada.

11.5.1. O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma (**Anexo I**) e subitem 1.12 deste edital.

11.5.2. Em caso de deferimento de um ou mais recursos contra a classificação preliminar da primeira ou da segunda etapa da seleção, será emitido novo resultado, que valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

11.6. No período de recurso nenhuma informação será dada por telefone. Toda e qualquer comunicação realizada pela comissão organizadora ocorrerá pelo portal do IFCE, no endereço eletrônico indicado no subitem 1.12 deste edital.

11.7. A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

12.1. É garantido ao(à) cidadão(ã) o direito de impugnar este edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie, durante o período determinado para tal ação (**Anexo I** deste edital).

12.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, enviando-se ao endereço selecao-uab@maranguape.ifce.edu.br mensagem de e-mail que apresente a devida fundamentação e indique como assunto: "Impugnação do Edital de Seleção de coordenador de curso UAB".

12.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas ou sem a devida fundamentação técnica.

12.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora deste edital.

12.5. O resultado da análise das impugnações será disponibilizado conforme cronograma (**Anexo I**) e subitem 1.12 deste edital.

12.6. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no cronograma (**Anexo I** deste edital).

13.2. A realização da inscrição neste processo seletivo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como das normas vigentes no âmbito do IFCE. Dessas condições e normas a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da UAB/IFCE e do CREaD. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

13.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito da pessoa candidata a indenização de qualquer natureza.

13.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma constante no Anexo I deste edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento da interposição de recurso.

13.5. No caso de aprovação nesta seleção, a pessoa candidata estará ciente das atribuições **docoordenador de curso** descritas no item 4 deste edital.

13.6. Implicará sumária eliminação do(a) candidato(a) qualquer inexistência, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas, seja constatada no decorrer do processo seletivo, seja *a posteriori*. A pessoa candidata que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.

13.7. O(a) bolsista poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/IFCE ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

13.7.1. O(a) bolsista que seja **desligado(a) do Programa por desistência expressa ou pela Coordenação UAB/IFCE** será **excluído(a)** do processo seletivo, sem direito a reposicionamento na lista do cadastro de reserva. Nesse caso, a equipe gestora do curso promoverá a convocação da próxima pessoa candidata habilitada, respeitada a ordem de classificação.

13.8. Todos os resultados e avisos referentes à seleção serão divulgados no endereço: <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/>

13.8.1. Não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados da seleção, cabendo a cada pessoa candidata acompanhar o andamento do processo seletivo por meio do endereço eletrônico indicado.

13.9. A pessoa candidata convocada deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada no IFCE.

13.10. Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora quanto a questões de caráter estritamente técnico, a pessoa

candidata o fará por meio do e-mail selecaoab@maranguape.ifce.edu.br.

13.11. É desta Instituição a responsabilidade por mudança no cronograma deste certame. Tal ação, quando ocorrer, será no estrito atendimento das necessidades e dos interesses da administração pública.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste processo seletivo.

Fortaleza, 25 de setembro de 2026.

ROBSON DA SILVA SIQUEIRA

Diretor(a)-Geral do Campus Maranguape



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº XX/2026 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

ANEXO I - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

CRONOGRAMA	ETAPAS DO PROCESSO
25/09/2026	Publicação do edital
28/09/2026	Período para impugnação do edital
29/09/2026	Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação do edital
29/09 a 13/10/2026	Período para inscrição das pessoas candidatas
14/10/2026	Divulgação da lista preliminar das inscrições deferidas
15/10/2026	Período para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição
16/10/2026	Divulgação do resultado do recurso contra indeferimento de inscrição
	Divulgação da lista final das inscrições deferidas
19/10/2026	Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa (análise curricular)
20/10 e 21/10/2026	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da 1ª etapa (análise curricular)
22/10/2026	Divulgação do resultado do recurso contra o resultado preliminar da 1ª etapa
	Divulgação do resultado final da 1ª etapa (análise curricular)
	Divulgação do cronograma da 2ª etapa (entrevista)
23/10/2026	Realização das entrevistas (2ª etapa)
26/10/2026	Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa (entrevista)
27/10/2026	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa (entrevista)
28/10/2026	Divulgação do resultado do recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa (entrevista)
29/10/2026	Divulgação do resultado final da 2ª etapa (entrevista)
29/10/2026	Publicação do resultado final da seleção



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br
EDITAL Nº XX/2026 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA A FUNÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
(data de expedição __/__/_____, órgão _____) e CPF nº _____, servidor(a) público(a) com matrícula Siape de nº _____, ocupante do cargo de docente efetivo(a) do quadro permanente do IFCE, em exercício no *campus* _____, venho declarar que:

I – possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para minha atuação na função à qual estou concorrendo, e disponho de fácil acesso a esses recursos;

II – tenho conhecimento do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) Moodle;

III – tenho disponibilidade para cumprir, presencialmente, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais necessárias à realização das atividades de coordenador do curso de Tecnologia em Inteligência Artificial;

IV – tenho disponibilidade para viagens, conforme a necessidade do curso e da Coordenação-Geral da UAB no IFCE;

V – minha carga horária no Programa UAB será cumprida fora de minha jornada de trabalho regular no IFCE;

VI – confirmo ter lido o edital e concordo com o que nele foi dito.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa candidata*

* Serão aceitas tanto a assinatura física quanto a assinatura eletrônica por meio do Portal [GOV.BR](https://gov.br) (<https://assinador.iti.br/>).



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº XX/2026 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS*

Autorizo o(a) docente _____, CPF nº _____, matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no *campus* _____ sob o regime de carga horária de () 20h; () 40h; () 40h DE, a exercer a função de coordenador(a) do curso de Tecnologia em Inteligência Artificial do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), que exigirá carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas fora da jornada regular de trabalho do(a) servidor(a), conforme edital (item 3.1, inciso VIII, e subitem 3.1.1) e normas institucionais vigentes.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da Direção-Geral do *campus* de lotação do servidor, ou assinatura eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº XX/2026 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome da pessoa candidata: _____

CPF: _____

ITEM	TITULAÇÃO/EXPERIÊNCIA	PONTOS	PONTUAÇÃO ESPERADA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
Formação acadêmica	Doutorado	10		
Experiência na docência do ensino superior	Docência no ensino superior na modalidade a distância	1,0 para cada semestre (até 10 semestres)		
	Docência no ensino superior na modalidade presencial	1,0 para cada semestre (até 10 semestres)		
Experiência na gestão de curso superior (direção de ensino, chefia de departamento, coordenação de curso ou coordenação de tutoria)	Experiência na gestão de curso superior na modalidade a distância	1,0 para cada semestre (até 10 semestres)		
	Experiência na gestão de curso superior na modalidade presencial	1,0 para cada semestre (até 10 semestres)		
NOTA FINAL (somatório dos eixos: formação acadêmica + experiência na docência do ensino superior + experiência na gestão de curso superior)				

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa candidata*

* Serão aceitas tanto a assinatura física quanto a assinatura eletrônica por meio do Portal [GOV.BR](https://assinador.iti.br/) (<https://assinador.iti.br/>).



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº XX/2026 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO PARA A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO IFCE

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome da pessoa candidata: _____

CPF: _____

RECURSO CONTRA:

- ☐ indeferimento de inscrição
- ☐ resultado da classificação preliminar da 1ª etapa - análise curricular
- ☐ resultado da classificação preliminar da 2ª etapa - entrevista

FUNDAMENTAÇÃO:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa candidata*

* Serão aceitas tanto a assinatura física quanto a assinatura eletrônica por meio do Portal [GOV.BR](https://gov.br) (<https://assinador.iti.br/>).



Documento assinado eletronicamente por **Robson da Silva Siqueira, Diretor-Geral do Campus Maranguape**, em 25/09/2026, às 10:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9279698** e o código CRC **0934CBBC**.